



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 15 de março de 2010.

Parecer 14/2010

Solicitante: **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 19/2010 – Licitação – Madeira Certificada ou Legal – Obras Públicas.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Cristiano Salmeirão, que obriga o Poder Público a comprar, direta ou indiretamente, por meio de procedimentos licitatórios, somente madeira ou sub-produtos de madeira certificada ou legal para uso em obras públicas realizadas no Município. O Projeto foi registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 261/2010, em 22 de fevereiro de 2010. Despacho para parecer em 1º de março de 2010.

O Projeto é ilegal, pois invade competência privativa do Prefeito Municipal, estabelecida no artigo 40, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinando pela legalidade do Projeto, submetemos o presente a alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares desta Casa para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

OAB/SP 128.828